

Estágio No Ministério Público Do Estado Do Amazonas: Enquadramento Legal

Laura Nogueira Mansur Carvalho¹, Keyla Cirqueira Cardoso Nunes², Wlademir Leite Correia Filho³, Maryângela Aguiar Bittencourt⁴, Paulo César Diniz de Araújo⁵, Aderli Vasconcelos Simões⁶

¹Discente do Curso de Administração, Universidade do Estado do Amazonas, Brasil

²Professora Mestre do Curso de Administração, Universidade do Estado do Amazonas, Brasil

³Professor Doutor do Curso de Administração, Universidade do Estado do Amazonas, Brasil

⁴Professora Doutora do Curso de Administração, Universidade do Estado do Amazonas, Brasil

⁵Professor Doutor do Curso de Administração, Universidade do Estado do Amazonas, Brasil

⁶Professor Especialista do Curso de Administração, Universidade do Estado do Amazonas, Brasil

Resumo:

Objetivo: O objetivo deste artigo consiste na análise do Ato 132/2022/PGJ, regulamento interno que rege o programa de estágio no Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), buscando analisar os direitos condicionados aos estagiários e identificar possíveis mudanças para a melhoria do desempenho profissional e acadêmico dos estudantes.

Metodologia: A metodologia empregada classifica-se como exploratória-descritiva e possui natureza aplicada, utilizando procedimentos documentais e tratamento de dados de forma não estatística.

Resultados: Os resultados demonstram o funcionamento do programa de estágio no MPAM, detalhando os processos seletivos distintos para estudantes de Direito (prova em duas etapas) e demais áreas (análise de rendimento escolar). Desenvolve-se, ainda, uma visão geral do Ato 132/2022/PGJ, apresentando a discussão sobre as possíveis melhorias a serem implementadas, como a aplicação de provas seletivas para os estagiários de nível médio e superior de outras áreas, a fim de avaliar o nível de conhecimento dos candidatos.

Conclusão: Conclui-se que a análise deste regimento interno possui grande relevância social e para a área de Administração, pois permite a proposição de aperfeiçoamentos que podem otimizar a experiência dos estudantes no órgão, servindo como base para futuras políticas de gestão de programas de estágio em outras organizações públicas.

Palavras-chave: Programa de Estágio; Regulamento; Políticas de Melhorias.

Date of Submission: 13-10-2025

Date of Acceptance: 28-10-2025

I. Introdução

De acordo com a Constituição Federal de 1988, os Ministérios Públicos Estaduais, como é o caso do Ministério Público do Estado do Amazonas-MPAM, são órgãos independentes que não estão vinculados a nenhum dos poderes e tem como função definida a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Para exercer suas atribuições vindas da Carta Magna, o MPAM conta dentro do seu quadro funcional com: membros, servidores concursados, servidores cedidos, comissionados, residentes jurídicos e estagiários de nível superior e médio.

Os estagiários de nível médio e superior que exercem atividades dentro do órgão são regidos por um Ato de regulamentação interno, o Ato 132/2022/PGJ, publicado na primeira página do Diário Oficial Eletrônico do MPAM, número 2398, no dia 27 de junho de 2022, que tendo em vista sua importância para o desenvolvimento das atividades dos estudantes, necessita redigir as atividades e direitos dos estagiários com excelência para que os mesmos possam ter o maior aproveitamento possível da experiência dentro do órgão.

Nesse viés, esta pesquisa possui como objetivo geral a análise do Ato 132/2022/PGJ, possuindo como objetivos específicos a avaliação dos direitos condicionados aos estudantes estagiários por meio do regimento interno, bem como a identificação de mudanças desse Ato que poderiam ser implementadas a fim de melhorar o desempenho profissional e acadêmico desses sujeitos, além também da avaliação e possibilidade de melhoria dos editais de seleção e credenciamento desses mesmo estagiários.

Sendo assim, a problemática desta pesquisa é analisar quais mudanças poderiam ser implementadas no Ato dos Estagiários e Editais de seleção dos estagiários do MPAM para que torne o estágio no órgão mais proveitoso para os estudantes, tanto em questões acadêmicas quanto profissionais. Acerca da metodologia, é uma pesquisa com objetivo exploratória-descritiva, de natureza aplicada, procedimentos documentais e o tratamento de dados de forma não estatística.

Este artigo é relevante para o acadêmico pois permite realizar uma verdadeira análise dos direitos e oportunidades a qual estão sujeitos os estagiários de nível médio e superior que fazem parte do quadro funcional do MPAM. Além disso, a análise do Ato dos Estagiários possui uma grande relevância social, já que permite apontar melhorias que poderiam ser incrementadas na rotina dos estudantes no órgão, que além de impactar o Ministério Público do Amazonas, também poderia servir como modelo para outros órgãos do Brasil que possuem em seu quadro funcional os estagiários, não se limitando tão somente aos Ministérios Públicos.

No que tange o campo da Administração, este artigo poderá servir como base para futuras pesquisas e formulação de políticas, além também de uma contribuição para a gestão de programas de estágio, já que irá permitir uma maior compreensão sobre a estrutura e eficácia de programas de estágio em organizações públicas. Esta pesquisa está dividida em quatro seções: introdução, materiais e métodos, resultados e discussão, e conclusão.

II. Materiais e Métodos

Fundamentação Teórica

Nesta etapa do projeto será discutida sobre a gestão de pessoas pela Divisão de Recursos Humanos-DRH, os aspectos legais e normativos do estágio, e por último, sobre a relevância profissional do estágio.

Gestão de pessoas pela divisão de recursos humanos

Para Idalberto Chiavenato (2014), dependendo da forma como são tratadas, as pessoas podem se tornar a fonte de sucesso ou de problemas de uma organização, portanto, para uma boa eficácia organizacional, é necessário que as pessoas sejam tratadas como elementos básicos para essa fonte de sucesso ou de problemas. A Divisão de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Amazonas-MPAM ganha um grande destaque nesse quesito, já que é esta a Divisão responsável pela gestão de pessoas do órgão, pois este setor lida com questões que possam afetar a convivência e a produtividade no ambiente de trabalho, que porventura possam transformar as pessoas em fontes de problema, assim como mencionado anteriormente por Chiavenato.

O MPAM, além dos servidores, assessores e residentes jurídicos, possui também em seu quadro funcional os estagiários de nível superior e de nível médio. Defini-se como estagiário “adj. Relativo a estágio; s. m. aquele que faz estágio” e estágio sendo “s. m. Aprendizagem; período; fase; etapa” (BUENO, 2007). Logo, para garantir uma melhor produtividade dos estagiários, a DRH precisa estar sempre atenta a questões que possam permitir um melhor envolvimento e aprendizagem dos estudantes, pois assim como os restante dos colaboradores do MPAM, os estagiários podem também influenciar na eficácia organizacional do órgão, entretanto, para tomar decisões que possam incrementar a qualidade de aprendizagem dos estudantes dentro do órgão, as mudanças precisam sempre estar conforme os aspectos legais que regem o estágio no Brasil.

Aspectos legais e normativos do estágio

A regulamentação do Estágio no Brasil é feita, primordialmente, pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Esta lei apresenta direitos e normas que regem o estágio de estudantes no país, tendo em seu escopo questões como: carga horária máxima de trabalho, seguro contra acidentes de trabalho, obrigatoriedade de um Termo de Compromisso de Estágio, entre outros.

Além da Lei de Estágio, o Ministério Público do Estado do Amazonas utiliza-se de um ato normativo interno que detalha mais especificamente na sua realidade as normas, direitos e obrigações dos estagiários, como é o caso do Ato 132/2022/PGJ do MPAM. Ademais, é preciso destacar a necessidade da conformidade do ato interno com a Lei Federal, tendo em vista que conforme o princípio da Legalidade presente no art. 37 da Constituição Federal Brasileira, é necessário que a administração siga exatamente o que a lei permite, não podendo ir além.

Experiência prática e aprendizado no estágio

De acordo com a Teoria da Aprendizagem Experiencial de David Kolb, proposta em 1984, o conhecimento não é adquirido apenas com a teoria, mas também com a vivência prática e a reflexão dessa experiência. O autor divide o ciclo de aprendizagem em 4 etapas, a experiência concreta, observação reflexiva, conceitualização abstrata e experimentação ativa, formando um ciclo contínuo.

A experiência concreta seria viver uma experiência de forma direta, como por exemplo, o dia a dia no estágio. Em seguida, ocorreria a observação reflexiva onde, ainda no mesmo exemplo em um dia de estágio, o estudante passaria a refletir a respeito das atividades que teve que desempenhar e também sobre suas decisões a

respeito de cada atividade, analisando as escolhas tomadas e também outras possíveis escolhas que poderiam ter sido levadas em consideração.

Posteriormente, na fase de conceituação abstrata, o estudante buscaria teorias, conceitos e informações que justificassem as decisões tomadas na experiência concreta ou as possíveis decisões alternativas que haviam sido pensadas a respeito na fase de observação reflexiva. Por último, ocorreria a fase de experimentação ativa onde os estudantes colocariam em prática os conceitos desenvolvidos e experimentariam novas decisões, formando a partir desse ponto um ciclo contínuo, como comentado anteriormente.

Dentro desse contexto, pode-se destacar a grande importância do estágio para os estudantes, já que as universidades, muitas das vezes, possuem um foco muito teórico, não aprofundando-se na vivência prática das experiências propostas por Kolb (1984), logo, o estágio possibilita que os estudantes tenham uma maior absorção dos assuntos aprendidos em sala de aula, instigando os estudantes a pesquisarem a respeito de conceitos e teorias que fundamentam suas decisões, como proposto na fase de conceituação abstrata, além de testar seu aprendizado na fase de experimentação ativa.

Relevância profissional do estágio

Segundo Bianchi et al. (2005, apud BERNARDY; PAZ, 2012), o Estágio Supervisionado constitui uma experiência na qual o aluno evidencia sua criatividade, independência e caráter, oferecendo uma oportunidade para o estudante verificar se sua escolha profissional está alinhada à sua aptidão técnica.

Seguindo essa linha de raciocínio, pode-se afirmar que, para o futuro profissional, o estágio pode transcender o entendimento de que serviria apenas para oferecer um melhor aprendizado aos alunos, como comentado até o momento. O estágio pode também ser o momento em que o aluno consegue perceber e confirmar sua aptidão técnica e independência no campo da carreira profissional que escolheu dar continuidade para seu futuro.

Metodologia

Para Gil (2002, p. 41), as pesquisas são classificadas como exploratórias quando: Têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de idéias ou a descoberta de intuições. Seu planejamento é, portanto, bastante flexível, de modo que possibilite a consideração dos mais variados aspectos relativos ao fato estudado.

Além disso, Gil (2002, p.42), classifica como pesquisas descritivas aquelas que “têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis.” Logo, esta pesquisa, quanto ao seu objetivo, pode ser classificada como exploratória-descritiva. Exploratória pois realiza um mapeamento e um primeiro contato a respeito dos direitos presentes no Ato dos Estagiários do Ministério Público do Estado do Amazonas-MPAM e descritiva pois detalha e caracteriza os conteúdos do Ato e as consequências do estágio para a formação profissional dos estudantes.

Esse trabalho possui uma abordagem qualitativa, pois não coleta dados numéricos, somente faz observações e análises a respeito do Ato e das experiências dos estagiários. De acordo com Jacobsen (2009), a pesquisa qualitativa “não se utiliza de números para a análise de suas variáveis”, enquanto a pesquisa quantitativa “preocupa-se com a quantificação dos dados coletados, utiliza-se de técnicas estatísticas para a medição dos dados”.

Segundo Guerra (2023), a pesquisa documental utiliza materiais que ainda não foram analisados ou que podem ser refeitos, além também de poder se tornar uma opção de fonte de conhecimento e oferecer informações para pesquisadores interpretarem e aprimorarem novos documentos. Logo, esta pesquisa pode ser considerada como documental tendo em vista que faz uma análise do Ato 132/2022/PGJ, um regulamento interno que não possui nenhum estudo aprofundado realizado anteriormente. Além disso, esta pesquisa possui também uma natureza de pesquisa aplicada, tendo em vista que a partir da análise do Ato possui o intuito de propor algumas melhorias que poderiam ser aplicadas para tornar o estágio mais promissor. Ademais, o universo desta pesquisa são os estagiários de nível superior e médio que compõem o Ministério Público do Estado do Amazonas, além dos Atos e Editais produzidos pelo MPAM.

Os instrumentos de pesquisa utilizados para embasar as discussões são: o Ato 132/2022/PGJ; a legislação federal sobre a Lei de Estágio; outros documentos oficiais do MPAM que tiverem correlação com a pesquisa; dados coletados na internet a respeito do MPAM e de outros órgãos públicos que também possuam programa de estágio; artigos e pesquisas sobre o tema encontrados no Google Acadêmico.

Em relação ao tratamento e análise de dados, essa parte se dá de forma não estatística, já que se buscou realizar uma análise de documentos, como é o caso do Ato 132/2022/PGJ.

III. Resultados e Discussão

Nesta seção é inicialmente feita uma análise de como funciona o programa de estágio no Ministério Público do Estado do Amazonas, pontuando as formas de ingresso, além também de uma análise dos últimos

editais dos processos seletivos para seleção de estagiários. Posteriormente, é desenvolvida uma visão geral do Ato 132/2022/PGJ, já que por ser um regimento interno e direcionado diretamente aos estagiários do órgão, traz informações primordiais sobre os direitos e deveres aos quais estão sujeitos os estudantes.

Além do mais, é realizado um levantamento de possíveis mudanças que poderiam ser implementadas no Ato e nos Editais de processo seletivo para que os estudantes possam ter uma melhor experiência dentro do órgão, tanto academicamente quanto profissionalmente.

Histórico do processo seletivo para estágio no MPAM

No portal on-line do Ministério Público do Estado do Amazonas é possível acompanhar os processos seletivos de estágio remunerado, sendo possível ter acesso virtualmente apenas aos processos a partir de 2021, sendo algum deles: I Processo Seletivo para estagiários de nível médio e superior e XXI Exame de seleção para credenciamento de Estagiários de Direito, ocorridos ainda em 2021; II Processo Seletivo para estagiários de nível médio e superior mais cadastro de reserva e XXII exame de seleção para credenciamento de Estagiários de Direito, ocorridos em 2022; entre outros ocorridos em 2023 e 2024.

Inicialmente, o estágio no MPAM contava apenas com a oportunidade para os estudantes do curso de Direito, entretanto, desde 2021, estudantes de nível médio e nível superior das áreas de administração, arquivologia, ciências da computação e afins, contabilidade, design gráfico, economia, engenharia civil, engenharia florestal, estatística, jornalismo, letras, pedagogia, psicologia e serviço social tiveram a oportunidade de se inscrever no chamado “I Processo Seletivo para Estágio Remunerado na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas”, o que permitiu que pudessem participar do programa de estágio do órgão.

Processo de seleção e convocação

Como informado anteriormente, os processos seletivos para credenciamento de estagiários ocorrem de duas formas distintas, a primeira forma é voltada para a seleção dos estudantes do curso de direito e a segunda forma é para os estudantes de nível médio e os de nível superior de outras áreas. Todavia, ambos os cursos são de responsabilidade do mesmo órgão auxiliar do MPAM, o CEAJ - Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público.

O último exame de seleção para os estudantes de direito foi o “XXV Processo Seletivo Estágio de Direito” realizado no segundo semestre de 2024. Conforme o Edital N.º001/2024/PGJ, que comunica o XXV Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado do Amazonas, os estudantes realizaram o processo seletivo em duas etapas, a primeira diz respeito a prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e a segunda etapa é referente a uma prova subjetiva, também de caráter eliminatório e classificatório. Ambas as etapas ocorreram em ambiente on-line, sendo a primeira dividida em 5 blocos de 10 questões que abordaram assuntos de Direito Constitucional, Civil, Penal, Processual Civil e Processual Penal. No que diz respeito a prova subjetiva, esta foi uma questão dissertativa que abordaria um dos temas previstos no conteúdo programático.

Em relação a seleção de estudantes de nível médio e de nível superior de outras áreas, o último processo foi o “III Processo de Formação de Cadastro de Estagiários – Nível Médio e Superior, exceto Direito, do Ministério Público do Estado do Amazonas”, que também ocorreu em 2024. Diferentemente da forma de seleção dos estudantes de direito, os estudantes de outras áreas não realizam nenhum tipo de prova. Conforme o Edital N.º 002/2024/PGJ, que informa a respeito do III Processo de Formação de Cadastros de Estagiários, os estudantes são classificados com base em seu coeficiente de rendimento escolar acumulado.

Em relação à convocação após a divulgação dos resultados oficial de ambos os concursos, os estagiários de nível superior de direito e outras áreas e os de nível médio são convocados da mesma forma, pela Divisão de Recursos Humanos do MPAM, sendo por meio de mensagem telefônica, ligação ou e-mail, de acordo com a necessidade dos setores.

Cabe destacar que os dois tipos de processos seletivos contam com, além das vagas destinadas a ampla concorrência, vagas destinadas exclusivamente a candidatos com deficiência e também vagas exclusivas a candidatos negros ou pardos, podendo ser observados nos editais respectivos de cada concurso os critérios e a forma como as cotas se encaixariam na classificação final de convocação.

Possíveis melhorias para os editais de seleção de estagiários

Nesta seção serão discutidos pontos de melhorias que poderiam ser incrementados em futuros editais de seleção/convocação de estagiários de nível superior de outras áreas, exceto direito, além também dos estagiários de nível médio.

Primeiramente, pode-se iniciar comentando a respeito da necessidade de aplicação de provas para a convocação dos estagiários de nível superior em outras áreas e estagiários de nível médio, tendo em vista que apenas a análise do coeficiente de rendimento escolar não é suficiente por uma série de motivos, tais como: O coeficiente por si só não analisa o esforço e progresso de um aluno. Um aluno que parte de uma base de

conhecimento fraco e evolui ao longo dos períodos na faculdade pode acabar acumulando um coeficiente menor em comparação a um aluno que começa com um bom desempenho e estagna pelo resto dos períodos na faculdade; Um outro exemplo são em casos em que os métodos de avaliação da faculdade que o aluno estuda sejam apenas de avaliação escrita, o que contribui no favorecimento do coeficiente de alunos que se destacam melhor nesse método de avaliação, prejudicando os outros alunos que possuem um melhor desenvolvimento em debates orais ou projetos práticos.

Portanto, a aplicação de provas para a seleção de estagiários de nível superior em outras áreas e estagiários de nível médio pode favorecer a análise do atual nível de conhecimento a respeito dos assuntos referentes ao curso de graduação do estagiário.

Ademais, é válido acrescentar que as provas aplicadas aos estudantes deveriam ser voltadas ao seu curso, como é o caso das provas aplicadas aos estudantes de direito, onde são cobrados assuntos referentes a matérias trabalhadas ao longo do curso de graduação. No caso dos estagiários de nível médio, a aplicação de provas voltadas a matérias como língua portuguesa, matemática, raciocínio lógico e informática seria o ideal, em virtude da análise de habilidades como a interpretação de texto, gramática, resolução de problemas e análise de dados.

O Ato 132/2022/PGJ

Como informado no início deste artigo, todos os estagiários do MPAM são regidos por um ato de regulação interno, o ATO 132/2022/PGJ, publicado em 27 de junho de 2022, tendo entrado em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2021.

O Ato é composto por trinta e nove artigos, sendo divididos da seguinte forma: Art. 1º ao Art. 3º debate sobre as disposições gerais; Art. 4º ao Art. 9º discute a respeito do próprio estágio, como o prazo de duração, jornada de trabalho e o pagamento da bolsa auxílio; Art. 10º comenta a respeito das atividades do estagiário; Art. 11º ao Art. 16º são sobre os direitos, deveres e vedações do estagiário; Art. 17º é exclusivamente sobre a forma de ingresso; Art. 18º ao Art. 20º são sobre a forma de ingresso para acadêmicos do curso de direito; Art. 21º ao Art. 22º são também sobre a forma de ingresso, porém destinados aos acadêmicos de nível médio e superior, exceto direito; Art. 23º e Art. 24º são a respeito das vagas disponíveis para o estágio de direito; Art. 25º ao Art. 28º são a respeito do credenciamento para o estágio, especificando a documentação necessária para o ingresso no estágio; Art. 29º é apenas sobre desligamento do estágio; Art. 30º ao Art. 33º são sobre a supervisão do estágio; Art. 34º ao Art. 39º são a respeito das disposições finais.

Logo, pode-se afirmar que o Ato detalha de forma completa as atividades de estágio, direitos, obrigações e todos os outros quesitos que envolvem ou podem envolver a rotina de estágio dos estudantes no órgão público. Entretanto, o documento pode ser considerado insuficiente em certos pontos, como será abordado a seguir.

Análise dos artigos 2º (§ 3º) e 12º do Ato 132/2022/PGJ

A partir da análise feita do Ato, foram selecionados o parágrafo terceiro do segundo artigo e o décimo segundo artigo pertencentes ao Ato 132/2022/PGJ, com o intuito de trazer uma melhor compreensão a respeito dos pontos abordados em cada um.

O segundo artigo do Ato, parágrafo terceiro, diz que “O estagiário de nível superior da área jurídica poderá ser removido, em sistema de rodízio, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, de acordo com a lotação ideal e as necessidades da instituição”. Logo, pode-se afirmar que apenas especificamente os estagiários de direito são encorajados a realizar o sistema de rodízios entre promotorias e procuradorias do MPAM, tanto por questões de melhor adaptação pessoal quanto por questões acadêmicas ou administrativas, deixando de fora os estagiários de outras áreas e estagiários de nível médio, que não recebem esse encorajamento.

O décimo segundo artigo informa que “Sem qualquer prejuízo, poderá o estagiário ausentar-se: por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.” Portanto, o Ato apenas autoriza a ausência dos estagiários se houver falecimento de parentes de, em sua maioria, primeiro grau, não levando em consideração o falecimento de outros possíveis familiares de grande importância na vida do estagiário.

Possíveis melhorias no Ato 132/2022/PGJ

Como visto na última seção, o Ato possui alguns pontos que devem ser revistos e discutidos para possíveis melhorias. Esses pontos serão discutidos nesta seção.

Primeiramente, em relação ao 2º artigo, terceiro parágrafo, que encoraja apenas os estudantes de direito a efetuarem o sistema de rodízio de seis em seis meses: os estudantes de nível superior em outras áreas também deveriam ter o mesmo encorajamento, já que é importante para os estagiários que eles acumulem o máximo de experiência, em diferentes áreas, durante o período do estágio, para que assim o estudante consiga ter uma maior preparação para o mercado de trabalho, além também de um maior entendimento a respeito de preferências pessoais de subáreas do seu curso. Um exemplo a ser citado são os estagiários de administração. Esses podem ter experiência de gestão de pessoas na Divisão de Recursos Humanos-DRH; experiência com gestão financeira e

orçamentária na Diretoria de Orçamentos e Finanças-DOF; e experiência com gestão administrativa na Diretoria Geral-DG, entre outros.

Outro ponto do Ato a ser comentado é o décimo segundo artigo que fala a respeito da ausência do estagiário em casos de falecimento de parentes. Por mais que o artigo inclua parentes de primeiro grau, não inclui alguns parentes de segundo ou terceiro grau, como avôs e avós ou tios e tias. Tal situação, caso venha a ocorrer, pode abalar profundamente o emocional do estagiário, atrapalhando no seu desempenho no estágio, portanto, o décimo segundo artigo que diz que o estagiário pode ausentar-se por oito dias consecutivos, sem nenhum prejuízo, deveria ser estendido para poder englobar também os avôs e avós, tios e tias.

Além disso, o Ato é insuficiente em questões de licenças de maternidade ou paternidade para os estagiários, já que não possui nenhum parágrafo ou artigo destinado especificamente para isso. Logo, em casos de maternidade ou paternidade por parte dos estagiários, estes ficam desamparados pelo Ato, sendo necessário que precisem resolver de outras formas, muito possivelmente de maneiras informais, com seus chefes imediatos, suas situações específicas.

Possíveis correções para o Ato

Nesta seção são demonstrados como os parágrafos e artigos discutidos anteriormente poderiam ser reescritos, tendo em vista as soluções de melhoria sugeridas, além também de possíveis ideias de novos parágrafos ou artigos para as sugestões que ainda não se fazem presentes de nenhuma forma no Ato.

Quadro n. 1: Reescrita do Ato 132/2022/PGJ

Ato 132/2022/PGJ	Possível reescrita
“O estagiário de nível superior da área jurídica poderá ser removido, em sistema de rodízio, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, de acordo com a lotação ideal e as necessidades da instituição”	“Os estagiários de nível médio e superior poderão ser removidos, em sistema de rodízio, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, de acordo com a lotação ideal e as necessidades da instituição.”
“Sem qualquer prejuízo, poderá o estagiário ausentar-se por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.”	“Sem qualquer prejuízo, poderá o estagiário ausentar-se por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento de qualquer parente de primeiro ou segundo grau, além de tios ou tias de terceiro grau.”
Inexistente	“ Aos estagiários que necessitarem de licença maternidade ou paternidade, cada situação será analisada individualmente, sendo concedido home office ou afastamento, a depender de cada caso”

Fonte: Própria da autora

Ao apresentar essas possíveis propostas de melhorias, espera-se que tais mudanças possam melhorar a experiência dos estagiários no órgão, caso venham a ser aplicadas, de modo que contribua para o aperfeiçoamento do aprendizado estudantil e profissional dos estudantes.

IV. Conclusão

Este artigo teve como objetivos principais a análise do Ato 132/2022 PGJ, regimento interno do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) que rege o estágio no órgão e avalia os direitos e deveres dos estagiários de nível superior e médio, apontando possíveis melhorias que poderiam ser incrementadas no documento para um melhor proveito acadêmico e profissional por parte dos estagiários que compõem o quadro funcional do MPAM, além disso, também foram apontados alguns pontos de melhoria para futuros editais de seleção dos estagiários.

Por meio de uma pesquisa exploratório-descritiva de natureza aplicada e documental, foi demonstrado que o Ato e os editais de seleção apresentam certas insuficiências que merecem atenção, uma das principais lacunas identificadas foram: forma de ingresso dos estagiários de nível superior e médio, que não realizam avaliação, apenas são classificados no processo seletivo por meio da análise do coeficiente de rendimento escolar acumulado; falta de incentivo para sistema de rodízio de estagiários de nível superior, de outras áreas, exceto direito, e dos estagiários de nível médio; ausência de disposições claras no Ato para situações como licenças maternidade e paternidade; extensão do artigo 12 do Ato para abranger o falecimento de alguns parentes de segundo e terceiro grau; entre outras questões. Como limitações para essa pesquisa, pode-se citar a ausência de pesquisa de campo com os estagiários do MPAM, com o intuito de analisar mais opiniões sobre sugestões de mudanças no Ato 132/2022/PGJ, e nos editais de seleção.

Além disso, pode-se destacar como sugestão para trabalhos futuros a realização de pesquisa de campo que explore a percepção e experiência dos estagiários e gestores do MPAM com o intuito de aprofundar a análise

da eficácia do programa de estágio. Outrossim, a análise deste artigo pode servir de base para que outros órgãos públicos no Brasil avaliem e aprimorem seus próprios regulamentos internos de estágio.

Referências

- [1]. BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 1-2, 26 set. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm. Acesso em: 03 abril. 2025.
- [2]. BERNARDY, Katieli; PAZ, Dirce Maria Teixeira. Importância do estágio supervisionado para a formação de professores. XVII Seminário Interinstitucional de ensino, pesquisa e extensão. Anais: Unicruz. 2012. Disponível em: <https://bit.ly/4ncZMmF>. Acesso em: 05 agosto. 2025.
- [3]. BUENO, Francisco da Silveira. Minidicionário da língua portuguesa. 2. ed. São Paulo: Ftd, 2007.
- [4]. CHIAVENATO, Idalberto. Gestão de Pessoas: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. 4. ed. Barueri: Manole Ltda, 2014.
- [5]. DI, Instituto. Teoria da Experiência e Aprendizagem de Kolb. 2024. Disponível em: <http://bit.ly/475rkFR>. Acesso em: 10 junho. 2025.
- [6]. GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- [7]. DE LUNETTA, Avaetê; GUERRA, Rodrigues. Metodologia da pesquisa científica e acadêmica. Revista OWL (OWL Journal)-Revista Interdisciplinar de Ensino e Educação. 202. Disponível em: <https://revistaowl.com.br/index.php/owl/article/view/48>. 5 agosto de 2025.
- [8]. JACOBSEN, Alessandra de Linhares. Gestão por Resultados, Produtividade e Inovação. Florianópolis, UFSC, 2009. Acesso em: 5 agosto de 2025.
- [9]. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM). Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas. Disponível em: <https://diario.mpam.mp.br/pages/home.jsf>. Acesso em: 5 agosto de 2025.
- [10]. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM). Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas. Disponível em: <https://diario.mpam.mp.br/pages/home.jsf>. Acesso em: 5 agosto de 2025.
- [11]. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM). EAD MPAM: Ambiente Virtual de Aprendizagem. Disponível em: <https://ead.mpam.mp.br/>. Acesso em: 22 outubro de 2025.
- [12]. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM). Home Ceaf. Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/home-ceaf>. Acesso em: 20 agosto de 2025.
- [13]. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Resenhas ATOS 2022. 2022. Disponível em: https://www.mpam.mp.br/images/lei/Resenhas_ATOS_2022_46c87.pdf. Acesso em: 10 março 2025.
- [14]. PIMENTEL, Alessandra. A teoria da aprendizagem experiencial como alicerce de estudos sobre desenvolvimento profissional. Disponível em: <http://bit.ly/4769wKU>. Acesso em: 01 junho de 2025.